

(11) Número de Publicação: **PT 2665399 E**

(51) Classificação Internacional:  
**A47J 45/07** (2015.01)

**(12) FASCÍCULO DE PATENTE DE INVENÇÃO**

---

(22) Data de pedido: <b>2012.01.19</b>	(73) Titular(es):
(30) Prioridade(s): <b>2011.01.20 FR 1150448</b>	<b>CRISTEL</b> <b>PARC D'ACTIVITÉS DU MOULIN 25490</b> <b>FESCHES LE CHATEL</b> <span style="float: right;">FR</span>
(43) Data de publicação do pedido: <b>2013.11.27</b>	
(45) Data e BPI da concessão: <b>2015.11.18</b> <b>253/2015</b>	(72) Inventor(es): <b>PAUL DODANE</b> <span style="float: right;">FR</span> <b>PASCAL DROUVILLE</b> <span style="float: right;">FR</span>
	(74) Mandatário: <b>ANTÓNIO LUIS CÓRTE REAL CRUZ</b> <b>RUA CASTILHO, 167 2º 1070-050 LISBOA</b> <span style="float: right;">PT</span>

(54) Epígrafe: **DISPOSITIVO AMOVÍVEL DE PREENSÃO DE UM UTENSÍLIO DE COZINHAR**

(57) Resumo:

A INVENÇÃO REFERE-SE A UM DISPOSITIVO DE PREENSÃO AMOVÍVEL PARA MANUSEAR UTENSÍLIOS DE COZINHAR, COMPREENDENDO O REFERIDO DISPOSITIVO PELO MENOS UMA LINGUETA DE AGARRAR (10) CONTENDO UMA ABERTURA (13) QUE É ESSENIALMENTE PARALELA A UM BORDO INTERNO (11) DA REFERIDA LINGUETA (10). O REFERIDO DISPOSITIVO TAMBÉM CONTÉM UMA CONCHA (20) QUE CONTÉM UMA CAVIDADE INTERIOR (21) QUE TERMINA LATERALMENTE NUM ORIFÍCIO OBLONGO (23) NUMA FACE ANTERIOR (22) DA CONCHA (20), SENDO A REFERIDA CAVIDADE INTERIOR (21) DESENHADA PARA RECEBER A LINGUETA (10) QUANDO A LINGUETA É INTRODUZIDA VIA ORIFÍCIO OBLONGO (23). O REFERIDO DISPOSITIVO DE PREENSÃO COMPREENDE AINDA UM MEIO DE BLOQUEI (60) ALOJADO NO INTERIOR DE UMA CÂMARA DE DEFLEXÃO (40) CRIADA NA CONCHA (20), SENDO A REFERIDA CÂMARA DE DEFLEXÃO PELO MENOS PARCIALMENTE FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR, E SENDO O REFERIDO MEIO DE BLOQUEIO (60) DESENHADO PARA COOPERAR COM A ABERTURA (13) DA LINGUETA (10) QUANDO A REFERIDA LINGUETA É RECEBIDA NA CAVIDADE INTERIOR (21). DE ACORDO COM A INVENÇÃO, A CONCHA (20) É FEITA DE UMA PEÇA ÚNICA.

## DESCRIÇÃO

### DISPOSITIVO AMOVÍVEL DE PREENSÃO DE UM UTENSÍLIO DE COZINHAR

#### Domínio técnico e estado da arte

A invenção refere-se a um dispositivo de preensão amovível para manusear utensílios de cozinhar tendo pelo menos uma lingueta de preensão na qual é feita uma abertura sensivelmente paralela ao bordo interno da referida lingueta, compreendendo o dispositivo uma concha que compreende uma cavidade interna que desemboca lateralmente numa face anterior do dispositivo através de um orifício oblongo, sendo a referida cavidade suscetível de alojar a lingueta quando a lingueta é inserida através do orifício oblongo, em que o dispositivo compreende também um dispositivo de bloqueio alojado no interior de uma câmara de deflexão praticada no invólucro e suscetível de cooperar com a abertura da lingueta quando a referido lingueta se aloja no interior da cavidade.

Tais dispositivos, também conhecidos como pegas, são usados geralmente aos pares, ou com um punho em face para agarrar, levantar, manusear e arrumar utensílios de cozinha ocos, tais como panelas ou frigideiras, com duas linguetas diametralmente opostas curvadas para fora. Tais dispositivos permitem manusear utensílios de cozinha, mesmo quentes, sem perigo e, designadamente, sem risco de queimaduras.

Um tal dispositivo de preensão é conhecido através do pedido de patente FR 2 813 516. É previsto um dispositivo de bloqueio para impedir o desacoplamento não intencional da lingueta e do dispositivo de preensão e, assim, evitar

qualquer risco de queimadura. O dispositivo de bloqueio está posicionado numa câmara de deflexão no interior de uma concha que consiste feita por duas meias conchas montadas por meio de parafusos. O dispositivo de bloqueio compreende uma placa montada em articulação em torno de um eixo cujas extremidades formam chumaceiras de articulação e são mantidas na sua posição em reentrâncias cilíndricas formadas pelas duas meias conchas montadas em ambos os lados da câmara de deflexão.

Mas um tal dispositivo é de realização complexa. Com efeito, o dispositivo compreende um grande número de peças, e é necessária uma ferramenta, tal como uma chave de fendas, para a montagem das diferentes peças da concha após a colocação do dispositivo de bloqueio. A realização de um tal dispositivo à escala industrial é, por conseguinte, dispendiosa.

O documento US-81-6 694 868 divulga um outro exemplo de dispositivo de preensão tendo uma concha feita numa peça única.

### **Descrição da invenção**

A invenção propõe um novo dispositivo de preensão que compreende um número de elementos particularmente reduzido e cuja montagem está facilitada.

Mais precisamente, o invento propõe um dispositivo de preensão amovível (também designado como pega) para manusear utensílios de cozinhar que tem as características da reivindicação 1. Os riscos de um desprendimento não intencional do dispositivo de preensão do utensílio de

cozinhar são assim reduzidos. Do mesmo modo, a concha do dispositivo de preensão de acordo com a presente invenção é de uma peça única. Assim, não é necessário qualquer parafuso, nem qualquer ferramenta para a montagem dos elementos que formam a concha. A montagem das peças do dispositivo de preensão está assim grandemente facilitada e o tempo de fabrico particularmente curto.

De acordo com a invenção, o meio de bloqueio compreende uma placa montada em articulação no interior da câmara de deflexão entre uma posição de bloqueio e uma posição de desbloqueio, em que a referida placa compreende numa extremidade anterior um bico adaptado para alojar na abertura da lingueta em posição bloqueada do meio de bloqueio e quando a lingueta se aloja na cavidade interna, compreendendo a referida placa também um eixo de articulação posicionado sobre uma face inferior da placa, em que o referido eixo de articulação se prolonga sensivelmente paralelo ao orifício oblongo, em que um comprimento do eixo de articulação é inferior ou igual a uma largura da placa. Uma vez que o eixo de articulação não ultrapasse ambos os lados da placa, o meio de bloqueio pode ser posicionado sem dificuldade no interior da concha de uma peça única, como se verá melhor a seguir. Além disso, quando o eixo de articulação da placa está posicionado na proximidade da extremidade posterior da placa, o comprimento da placa é limitado e a largura da concha é consequentemente limitada.

O meio de bloqueio compreende também um meio de recuperação elástica que tende a mover ou a manter a placa na posição de bloqueio. O meio de recuperação elástica consiste, por exemplo, numa mola posicionada entre uma face superior da placa e uma parede superior da concha. Em

alternativa, a mola pode estar posicionada entre uma face inferior da placa e uma parede inferior da concha se a mola trabalhar em extensão em vez de trabalhar em compressão.

Nesta forma de realização, o número de peças necessário para produzir uma pega da presente invenção está limitado a três: uma concha de uma peça única, uma placa de articulação, e um meio de recuperação, tal como uma mola. Este número é particularmente pequeno e tem, por consequência, vantagens técnicas e económicas evidentes: facilidade de montagem, tempo de montagem reduzido, tempo de fabrico das peças da pega reduzido ao mínimo, etc.

#### **Breve descrição dos desenhos**

A invenção será melhor compreendida, e outras características e vantagens da invenção serão evidentes à luz da descrição que se segue de exemplos de realização de um dispositivo de preensão amovível, de acordo com a invenção. Estes exemplos são dados a título não limitativo. A descrição deve ser lida com referência aos desenhos anexos, nos quais:

A figura 1 é um corte longitudinal segundo um plano de simetria vertical de um dispositivo amovível de acordo com a invenção em posição bloqueada sobre uma lingueta de um utensílio de cozinhar,

A figura 2 é uma vista exterior do dispositivo da figura 1,

A figura 3 é uma vista fragmentada do dispositivo da figura 1, em que uma concha do dispositivo foi cortada para mostrar a sua construção interior,

As figuras 4 a 6 são, respectivamente, uma vista exterior, um corte longitudinal e uma vista de topo da placa do dispositivo da figura 1.

#### **Descrição de uma forma de realização da invenção**

A figura 1 mostra uma lingueta 10 de um utensílio de cozinhar, da qual é mostrada apenas uma parte periférica de uma parede lateral vertical 2. O utensílio de cozinhar é, por exemplo, um utensílio oco tal como uma panela, e pode compreender uma lingueta, ou duas linguetas semelhantes diametralmente opostas. A lingueta 10 pode ser feita em metal ou qualquer outro material apropriado, por exemplo, plástico; a lingueta tem uma forma sensivelmente plana e estende-se sensivelmente de modo horizontal para o exterior do utensílio. A lingueta 10 comprehende um bordo interno 11 prolongado por uma patilha de fixação 12 fixada à parede lateral 2 do utensílio, por exemplo, por soldadura, rebitagem, colagem, etc. A lingueta 10 comprehende uma abertura 13 sensivelmente paralela ao bordo interno 11.

O dispositivo (ou pega) de preensão da invenção comprehende uma concha 20 que comprehende uma cavidade interna 21 que desemboca lateralmente numa face anterior 22 da concha 20 através de um orifício oblongo 23. A cavidade interna 21 é semelhante à cavidade interna do dispositivo de preensão objecto da patente FR 2 813 516. As dimensões da cavidade interna 21 são tais que quando se introduz a lingueta 10 no orifício oblongo 23, a lingueta aloja-se sem

folga na cavidade interna 21, e ao longo da sua maior amplitude, a fim de proteger eficazmente as mãos de um utilizador quando o utensílio de cozinhar está quente. Nesta posição normal de utilização, a abertura 13 também se aloja quase inteiramente, na cavidade interna 21.

De acordo com a invenção, a concha 20 é de uma peça única, como se vê claramente na figura 2. Na figura 3, uma parte da parede superior da concha 20 foi cortada e a pega foi representada numa vista fragmentada para destacar os vários elementos da pega e os elementos internos da concha, como se verá melhor a seguir.

A concha 20 pode ser feita num material termicamente isolante ou num material mau condutor de calor. No entanto, deverá notar-se que a pega de preensão de acordo com a invenção não se destina a ficar posicionada sobre uma lingueta de utensílio durante uma fase de aquecimento do utensílio, mas é, em vez disso, destinada a ser instalada na lingueta de um utensílio apenas durante uma fase de manuseamento do referido utensílio e, em seguida, removida. Nestas condições, também pode ser utilizado um material termicamente condutor para fabricar a concha da pega.

Em função do material escolhido, podem prever-se diferentes métodos de fabrico para produzir a concha de uma peça única, por exemplo, um processo de moldagem de metal líquido, um processo de injecção de plástico, etc., sendo a dificuldade naturalmente realizar as cavidades e reentrâncias no interior da concha.

A pega também comprehende um meio de bloqueio 60 alojado no interior de uma câmara de deflexão 40 praticada na concha

20. O meio de bloqueio é adaptado para cooperar com a abertura 13 da lingueta 10, quando a referida lingueta 10 se aloja na cavidade interna 21. A câmara de deflexão é, pelo menos parcialmente, fechada por cima para limitar as possibilidades de um acesso não intencional ao meio de bloqueio quando a pega está bloqueada na lingueta de um utensílio e é utilizada para transportar o referido utensílio.

O meio de bloqueio 60 comprehende uma placa 61 montada em articulação no interior da câmara de deflexão 40 entre uma posição de bloqueio e uma posição de desbloqueio. No exemplo representado, o meio de bloqueio 60 comprehende também um meio de recuperação elástica destinado a trazer ou a manter a placa numa posição de bloqueio.

A placa 61 é representada apenas nas figuras 4 a 6. Compreende uma extremidade anterior 62 terminada por um bico 63 e por um eixo de articulação 64. Os meios para manter o eixo na concha são descritos mais à frente. O bico 63 é adaptado para se alojar na abertura 13 da lingueta 10 em posição bloqueada do meio de bloqueio e quando a lingueta se aloja na cavidade interna 21. No exemplo representado, o bico 63 é curvado para baixo e apresenta na sua face anterior um chanfro 63a que forma uma rampa de guiamento que permite elevar a placa 61, através de um impulso horizontal na pega na direção do utensílio de cozinhar.

O eixo de articulação 64 é solidário com a placa 61 e é posicionado numa face inferior 65 da placa 61 e na proximidade de uma extremidade posterior 66 da placa 61. Assim, não é necessária uma zona de deflexão da placa na parte traseira da pega. O eixo de articulação 64 prolonga-se

sensivelmente paralelo ao orifício oblongo 23, e o comprimento do eixo de articulação é inferior ou igual a uma largura da placa 61. O eixo de articulação não ultrapassa ambos os lados da placa; assim, a inserção do meio de bloqueio na concha é facilitada e não é necessário reter as extremidades do eixo de articulação no interior da concha. Uma vez que a câmara de deflexão esteja fechada, pelo menos parcialmente na parte superior, está adaptada para permitir uma inserção da placa na câmara de deflexão, segundo uma direcção sensivelmente horizontal.

No exemplo representado, o meio de recuperação elástica é uma mola 81 e a placa 61 comprehende na sua face superior 67, entre a extremidade anterior 62 da placa 61 e o eixo de articulação 64 da placa, uma ranhura 68 de retenção lateral da mola, cuja primeira extremidade 82 é imobilizada na ranhura 68 na placa 61; uma segunda extremidade 83 está apoiada sobre uma face inferior de uma parede superior 41 da câmara de deflexão 40. Segundo uma variante, a face inferior da parede superior 41 da câmara de deflexão 40 comprehende uma ranhura de retenção lateral da mola, cuja segunda extremidade 83 é mantida na ranhura da parede superior 41 da câmara de deflexão 40, estando a primeira extremidade 82 da mola simplesmente apoiada sobre a face superior 67 da placa 61, entre a extremidade anterior da placa 61 e o eixo de articulação 64 da placa 61. A experiência mostra que reter lateralmente uma única extremidade da mola é suficiente, devido à pouca altura da mola.

Ainda segundo uma outra variante, são previstas duas ranhuras, uma sobre a face superior da placa, uma sobre a face inferior da parede superior 41 e uma sobre a face superior da placa 61. Assim, as duas extremidades da mola

são mantidas lateralmente por uma ranhura, de modo que a mola não se pode deslocar lateralmente.

Ainda segundo uma outra variante, a mola trabalha em extensão e está posicionada sob a placa, entre a face inferior 65 da placa 61 e uma face superior da parede inferior da concha 20, sendo prevista pelo menos uma ranhura na face inferior 65 da placa 61 e/ou na face superior da parede inferior da concha 20 para reter lateralmente pelo menos uma extremidade da mola.

A câmara de deflexão 40 é aberta na parte posterior da pega lateralmente sobre uma parte superior de uma parede posterior da câmara de deflexão 40 por meio de um orifício de inserção 45 que permite a inserção do meio de bloqueio 60 no interior da câmara 40. Assim, a inserção do meio de bloqueio na câmara de deflexão é feita pela parte posterior da pega, segundo uma direcção sensivelmente horizontal. Estando a câmara de deflexão fechada pela parte superior, o meio de bloqueio está pouco acessível.

No exemplo representado, o orifício de inserção 45 prolonga-se através da parte superior da parede posterior da câmara de deflexão 40 e através de uma parte posterior da parede superior 41 da câmara de deflexão 40. O orifício de inserção é, portanto, particularmente grande, o que facilita a inserção do meio de bloqueio no interior da câmara de deflexão. Além disso, uma tal realização do orifício de inserção permite limitar o comprimento da placa de bloqueio, porque a sobre-espessura 69 e, sobretudo, o rebordo de apoio 70 (ver mais à frente) são tornados acessíveis ao nível da parede superior da concha; a face posterior da sobre-espessura 69 pode, assim, ser nivelada com a face posterior

da concha 20. Limitar o comprimento da placa de bloqueio permite também limitar a largura Lac da concha 20. Assim, no exemplo representado, a largura Lac da concha está limitada à distância entre a abertura e o bordo externa da lingueta 10 mais a espessura das duas nervuras 47, 48, mais o diâmetro do eixo de articulação 64. Assim, no exemplo representado, a concha da pega dificilmente é mais larga e dificilmente é mais comprida do que a lingueta do utensílio de cozinhar.

Numa variante (não representada), o orifício de inserção estende-se apenas sobre a parte superior da parede posterior da câmara de deflexão 40. Neste caso, a placa é feita ligeiramente maior do que no exemplo representado, de modo a tornar acessível na parte posterior da pega o rebordo 70 e, eventualmente toda ou parte da sobre-espessura 69 para o manuseamento do meio de bloqueio.

No exemplo representado, a placa 61 apresenta, na sua extremidade posterior 66, uma sobre-espessura aumentada 69. Uma vez que a placa 61 tenha sido inserida na câmara de deflexão, a sobre-espessura fecha o orifício de inserção 45. Uma pressão manual sobre uma face superior da sobre-espessura 69 não permite articular facilmente a placa 61 até à posição desbloqueada, porque a referida face superior está posicionada logo acima do eixo de articulação 64.

A sobre-espessura da placa 69 prolonga-se por um rebordo 70 de apoio. Apoiando-se no rebordo 70 em vez de directamente sobre a face superior da sobre-espessura 69 para desbloquear a pega, o esforço fornecido aplica-se não segundo uma direcção vertical, a uma distância muito pequena do eixo de articulação 64, mas segundo uma direcção oblíqua,

a uma distância maior do eixo de articulação. Assim, o esforço fornecido para libertar a lingueta da pega é reduzido. O rebordo 70 é alinhado com a parede superior da concha 20 (figuras 1, 2) e não passa por cima da parede superior da concha 20. O risco de um apoio acidental no rebordo 70 é assim eliminado, o que elimina o risco de desbloqueio acidental da pega.

Os meios de manutenção do eixo de articulação são descritos a seguir.

No exemplo representado, uma parte inferior da parede posterior da câmara de deflexão, por baixo do orifício de inserção 45, forma uma primeira nervura 47. A concha comprehende, além disso, uma segunda nervura 48 que se prolonga a partir de uma parede inferior 49 da câmara de deflexão. As primeira e segunda nervuras prolongam-se segundo uma direcção sensivelmente paralela ao orifício oblongo 23, a uma distância uma da outra sensivelmente igual ao diâmetro do eixo de articulação da placa. As duas nervuras formam, em conjunto, uma reentrância para manter o eixo de articulação 64 da placa 61 no plano horizontal. O eixo é igualmente mantido na reentrância, segundo um eixo vertical, pelo meio de recuperação elástica do meio de bloqueio de modo que, uma vez colocado no seu lugar no interior da reentrância, o eixo de articulação não pode sair da reentrância e o meio de bloqueio não pode sair da câmara de deflexão sem a intervenção de uma pessoa experiente.

Quando a lingueta de um utensílio é inserida na cavidade 21 da pega, um bordo externo da lingueta vem apoiar-se contra a segunda nervura, que delimita assim localmente a cavidade interna 21.

Uma distância entre uma face superior 50 da segunda nervura e a parede superior 41 da câmara de deflexão é escolhida para ser sensivelmente igual a uma espessura da placa mais uma espessura do eixo de articulação da placa do meio de bloqueio. Esta distância é assim escolhida para ser tão pequena quanto possível, embora sendo suficiente para inserir o meio de bloqueio no interior da câmara de deflexão, a espessura da pega é assim tornada tão pequena quanto possível.

No entanto, se a altura da mola 81 em posição comprimida for ligeiramente superior à altura da ranhura 68 de manutenção da mola realizada na face superior da placa 61, poderá escolher-se uma distância entre a face superior 50 da segunda nervura e a parede superior 41 da câmara de deflexão sensivelmente igual à espessura da placa 61 mais a espessura do eixo de articulação 64 mais a altura da mola 81 menos a altura da ranhura 68.

Como mostrado na figura 3, a concha 20 da pega é suficientemente grande para ser agarrado à mão para manusear um utensílio de cozinhar no qual a pega está bloqueada.

No exemplo representado na figura 2, a concha comprehende ainda uma parte de preensão, sensivelmente em forma de U, cujas extremidades dos dois braços 26, 27 se estendem a partir de uma face posterior 29 da concha 20 (que também é a face externa da parede da câmara de deflexão), em que um fundo 28 do U forma uma zona de preensão do dispositivo de preensão. O fundo do U, representado em forma de barra com um diâmetro sensivelmente igual à espessura da concha, pode, nalgumas circunstâncias, facilitar a o manuseamento da pega. Partes de preensão de diferentes

formas podem naturalmente ser previstas para facilitar ainda mais o manuseamento de um utensílio ou por razões de ordem estética, por exemplo, partes com formas mais arredondadas, ou partes planas no prolongamento da concha 20, tal como representadas, de modo semelhante à pega objecto da patente FR 2 813 516, sem sair do escopo da invenção.

#### **Nomenclatura**

2 parede vertical do utensílio	47 primeira nervura
10 lingueta	48 segunda nervura
11 bordo interno da lingueta	49 parede inferior da câmara 40
12 patilha de fixação da lingueta	50 face superior da segunda nervura
13 abertura da lingueta	parte posterior da parede superior 41
14 bordo externo da lingueta	60 meio de desbloqueio
20 concha do dispositivo amovível	61 chapa de articulação
21 cavidade interna da concha	62 extremidade anterior da placa 61
22 face anterior da concha	63 bico da placa 61

23 orifício oblongo	64 eixo de articulação da placa 61
25 parte de preensão em U da concha	65 face inferior da placa 61
26, 27 braços do U	66 extremidade posterior da placa 61
28 fundo do U	67 face superior da placa
29 Face posterior da concha	68 ranhura da placa
40 câmara de deflexão	69 sobre-espessura
41 parede superior da câmara de deflexão	70 rebordo da sobre-espessura
42 ranhura (não visível nas figuras) na parede superior da câmara de deflexão	81 mola
45 orifício de inserção da câmara de deflexão	82 primeira extremidade da mola
46 parte inferior da parede posterior	83 segunda extremidade da mola

Lisboa, 2 de Dezembro de 2015

## REIVINDICAÇÕES

1. Dispositivo de preensão amovível para manusear utensílios de cozinhar que tem pelo menos uma lingueta (10) de preensão na qual é praticada uma abertura (13) sensivelmente paralela a um bordo interno da referida lingueta (10), em que o dispositivo inclui uma concha (20) que compreende uma cavidade interna (21) que desemboca lateralmente numa face anterior (22) da concha (20) através de um orifício oblongo (23), sendo a referida cavidade interna (21) adaptada para alojar a lingueta (10) quando a lingueta é inserida através do orifício oblongo (23), em que o dispositivo de preensão compreende ainda um meio de bloqueio (60) alojado no interior de uma câmara de deflexão (40) praticada na concha (20) e, pelo menos parcialmente fechada na parte superior, em que o meio de bloqueio (60) compreende uma placa (61) montado em articulação no interior da câmara de deflexão entre uma posição bloqueada e uma posição desbloqueada, compreendendo a referida placa numa extremidade anterior (62) um bico (63) adaptado para se alojar na abertura (13) da concha (10) em posição bloqueada do meio de bloqueio e quando a lingueta se aloja no interior da cavidade interna (21), compreendendo a referida placa (61) também um eixo de articulação (64) posicionado numa face inferior (65) da placa, estendendo-se o referido eixo de articulação (64) sensivelmente paralelo ao orifício oblongo (23), sendo o dispositivo de preensão caracterizado por a concha (20) ser numa peça única e em que um comprimento do eixo de articulação é inferior ou igual a uma largura da placa (61) para permitir a inserção da placa na câmara de deflexão através de um orifício de inserção (45) localizado numa parte posterior da câmara de deflexão segundo uma direcção sensivelmente horizontal.

2. Dispositivo de acordo com a reivindicação 1, no qual o eixo de articulação está posicionado na proximidade de uma extremidade posterior (66) da placa (61).

3. Dispositivo de acordo com a reivindicação 2, no qual o meio de bloqueio (60) também comprehende um meio de recuperação elástica que tende a levar ou a reter a placa em posição de bloqueio.

4. Dispositivo de acordo com a reivindicação 3, em que o meio de recuperação elástica é uma mola (81) e no qual:

- a placa (61) comprehende numa face superior (67), entre a extremidade anterior (62) da placa (61) e o eixo de articulação (64) da placa, uma ranhura (68) de retenção lateral da mola da qual uma primeira extremidade (82) é imobilizada na ranhura (68) da placa (61) e da qual uma segunda extremidade (83) se apoia numa parede superior (41) da câmara de deflexão (40), e/ou
- a parede superior (41) da câmara de deflexão (40) comprehende uma ranhura (42) de retenção lateral da mola da qual uma segunda extremidade (83) é mantida na ranhura (42) da parede superior (41) da câmara de deflexão (40) e da qual uma primeira extremidade (82) se apoia na face superior (67) da placa (61) entre a extremidade anterior da placa (61) e o eixo de articulação (64) da placa (61).

5. Dispositivo de acordo com qualquer das reivindicações 2 a 4, no qual a placa (61) tem, na extremidade posterior (66) da placa (61), uma sobre-espessura (69).

6. Dispositivo de acordo com a reivindicação 5, em que a sobre-espessura (69) da placa é prolongada por um rebordo (70) de apoio.

7. Dispositivo de acordo com uma das reivindicações anteriores, no qual a câmara de deflexão (40) desemboca lateralmente numa parte superior de uma parede posterior (43) da câmara de deflexão (40) através do orifício de inserção (45) permitindo a inserção do meio de bloqueio (60) na câmara de deflexão (40).

8. Dispositivo de acordo com a reivindicação 7, caracterizado por o orifício de inserção (45) se estender sobre da parte superior da parede posterior da câmara de deflexão (40) e sobre uma parte posterior da parede superior (41) da câmara de deflexão (40).

9. Dispositivo de acordo com uma das reivindicações 7 a 8 em combinação com a reivindicação 2, no qual uma parte inferior da parede posterior da câmara de deflexão, por baixo do orifício de inserção (45), forma uma primeira nervura (47), na qual a concha também comprehende uma segunda nervura (48) que se estende a partir de uma parede inferior (49) da câmara de deflexão, em que as primeira e segunda nervuras se prolongam segundo uma direcção sensivelmente paralela ao orifício oblongo, a uma distância uma da outra sensivelmente igual a um diâmetro do eixo de articulação da placa, em que as duas nervuras em conjunto, formam uma reentrância de retenção do eixo de articulação da placa.

10. Dispositivo de acordo com a reivindicação 9, no qual uma distância entre uma face superior (50) da segunda nervura (48) e a parede superior (41) da câmara de deflexão é

sensivelmente igual a uma espessura da placa mais uma espessura do eixo de articulação da placa do meio de bloqueio.

11. Dispositivo de acordo com qualquer das reivindicações anteriores, no qual a concha compreende uma parte de preensão (25) sensivelmente em forma de U cujas extremidades dos dois braços (26, 27) se prolongam a partir de uma face posterior (29) da concha (20), em que um fundo (28) do U forma uma zona de preensão do dispositivo de preensão.

Lisboa, 2 de Dezembro de 2015

**RESUMO****DISPOSITIVO AMOVÍVEL DE PREENSÃO DE UM UTENSÍLIO DE COZINHAR**

A invenção refere-se a um dispositivo de preensão amovível para manusear utensílios de cozinhar, compreendendo o referido dispositivo pelo menos uma lingueta de agarrar (10) contendo uma abertura (13) que é essencialmente paralela a um bordo interno (11) da referida lingueta (10). O referido dispositivo também contém uma concha (20) que contém uma cavidade interior (21) que termina lateralmente num orifício oblongo (23) numa face anterior (22) da concha (20), sendo a referida cavidade interior (21) desenhada para receber a lingueta (10) quando a lingueta é introduzida via orifício oblongo (23). O referido dispositivo de preensão compreende ainda um meio de bloqueio (60) alojado no interior de uma câmara de deflexão (40) criada na concha (20), sendo a referida câmara de deflexão pelo menos parcialmente fechada na sua parte superior, e sendo o referido meio de bloqueio (60) desenhado para cooperar com a abertura (13) da lingueta (10) quando a referida lingueta é recebida na cavidade interior (21). De acordo com a invenção, a concha (20) é feita de uma peça única.

1 / 2

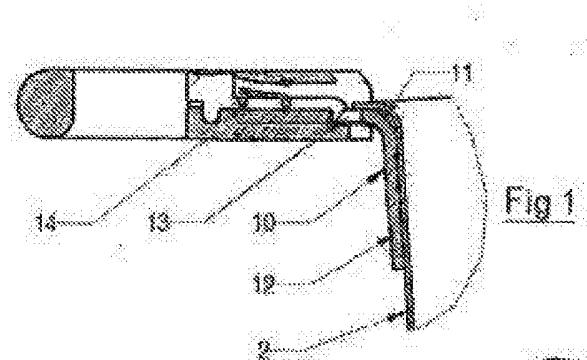


Fig. 1

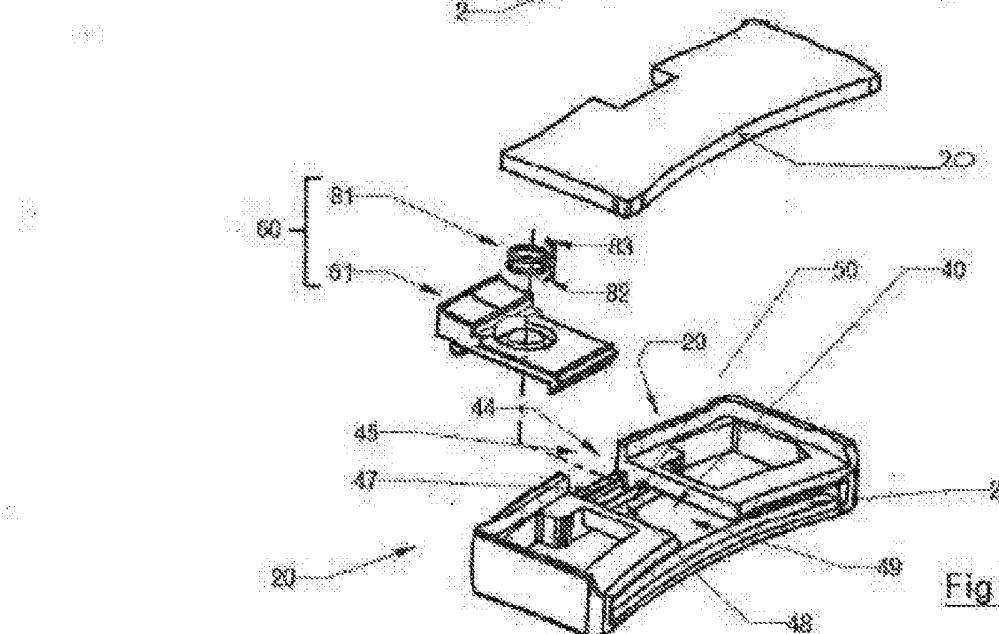


Fig. 3

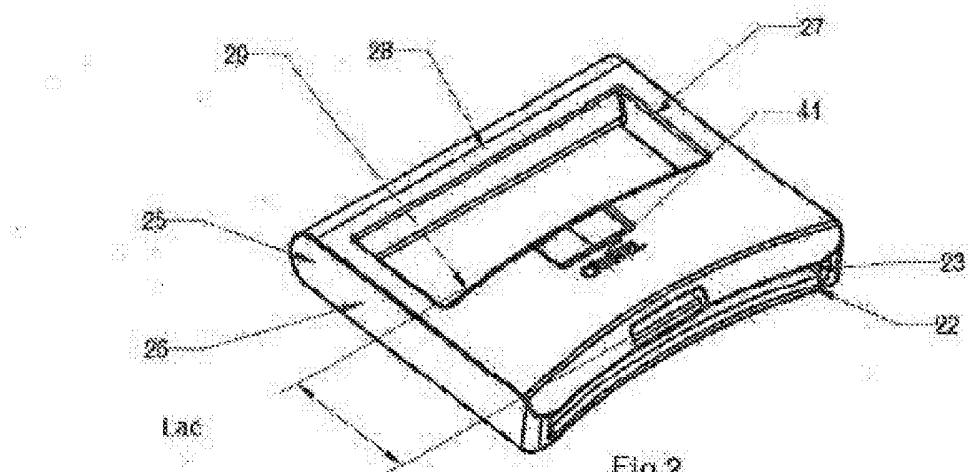


Fig. 2

2/2

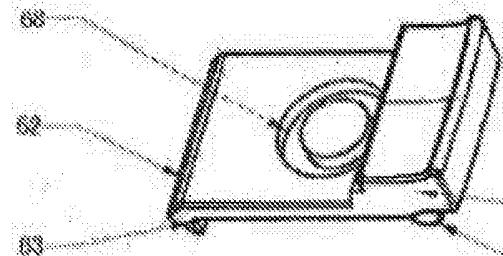
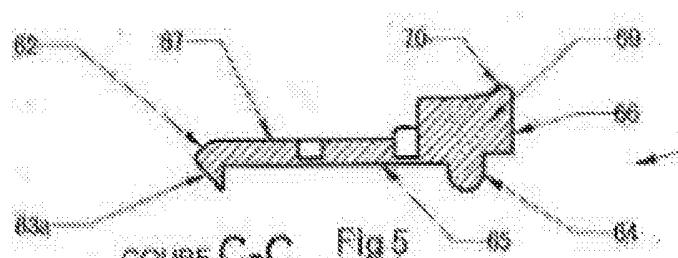


Fig 4



coupe C-C Fig 5

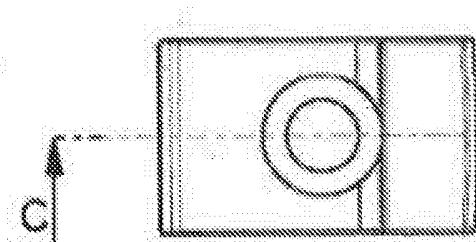


Fig 6